

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 26/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 26/2019 referente à **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO	FARMAX	FARMAX	UN	2,00	4,75	9,50
1	20	CAIXA DE LAMINA DE BISTURI N° 12 C/ 100 UN CADA	SOLIDOR	SOLIDOR	MÊS	5,00	29,80	149,00
1	36	EMBALAGEM EM ROLO PARA AUTOCLAVE 10 CM X 100M	HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	20,00	51,49	1.029,80
1	48	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE NYLON N°4.0	PROCARE	PROCARE	CX	10,00	34,80	348,00
1	54	GORRO - FEMININO E MASCULINO	OLIMED	OLIMED	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	62	Luva cirúrgica estéril de látex 7.5	MAXITEX	MAXITEX	PAR	10,00	1,24	12,40
1	63	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6.5, O PAR	MAXITEX	MAXITEX	UN	10,00	1,26	12,60
1	66	Luvas procedimento P caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	MEDIX	MEDIX	CX	200,00	22,47	4.494,00
TOTAL								6.195,30
DENTAL OESTE EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	AGULHAS GENGIVAL CURTA TRIFACETADA COM INDICAÇÃO DA FALE DO BISEL E PAREDES FINAS CAIXA COM 100 UN	INJECTA		UN	30,00	52,95	1.588,50
1	12	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	BENZOTOP	UN	20,00	9,35	187,00
1	23	CANETA ALTA ROTAÇÃO/ TURBINA EXTRATORQUE COM SISTEMA PRESS BUTTON	KAVO	500	UN	2,00	575,00	1.150,00
1	28	CONTRA-ÂNGULO	KAVO	500	UN	2,00	620,00	1.240,00
1	64	Luvas procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	SUPERMAX		CX	100,00	23,75	2.375,00
1	78	PELÍCULA DE RX INFANTIL CAIXA COM 150 UN	CARESTREAM		UN	1,00	205,00	205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

423

1	92	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS	BIODINÂMICA		UN	2.500,00	0,15	375,00
1	105	TIRAS ABRASIVAS AÇO 6MM X 130 MM. EMBALAGEM COM 12 UN.	BIODINÂMICA		UN	50,00	9,20	460,00
1	106	TIRAS ABRASIVAS AÇO 6MM X 130 MM. EMBALAGEM COM 12 UN.	BIODINÂMICA		UN	50,00	9,00	450,00
TOTAL								8.030,50
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ABRIDOR DE BOCA TAMANHOS VARIADOS	MAQUIRA		UN	3,00	7,69	23,07
1	9	ANESTÉSICO LOCAL C/ VASOCONSTRITOR C/ 50 UN, CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA E 10µg DE EPINEFRINA, 1 ML DE VEÍCULO Q.S.P.	DFL	ARTICAINE	UN	20,00	155,00	3.100,00
1	10	ANESTÉSICO LOCAL C/ VASOCONSTRITOR. COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20UG DE ADRENALINA; 550 UG DE BISSULFITO DE SÓDIO, 6MG DE CLORETO DE SÓDIO E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, COM PH DA SOLUÇÃO AJUSTADO ENTRE 4,0 E 4,5.CAIXA COM 50 UN.	DFL	ALPHACAINE	UN	20,00	95,20	1.904,00
1	11	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAINA, ACONDICIONADO EM TUBETE DE CRISTAL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml CADA, CAIXA COM 50un.	DFL	MEPIADRE	CX	20,00	127,00	2.540,00
1	13	ANTISSÉPTICO BUCAL COM FLÚOR E SEM ÁLCOOL C/1000ML	REYMER	PERIOPLAK	UN	5,00	29,40	147,00
1	16	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1,5MM) COM 100 UN	FGM	CAVIBRUSH	UN	20,00	53,00	1.060,00
1	17	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100 UN	SSPLUS		UN	3,00	13,20	39,60
1	18	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA APARELHO DE JATO DE BICARBONATO POTE SEM SABOR C/ 500gr	MAQUIRA	AIRON	UN	15,00	24,20	363,00
1	24	CARIOSTÁTICO	BIODINAMICA		UN	5,00	29,70	148,50
1	29	DENTAL ALBUM - PERMITE O ARMAZENAMENTO CORRETO DOS DENTES DECÍDUOS, FORMANDO A ARCADA	ANGELUS		UN	100,00	12,60	1.260,00
1	32	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE 190X330 CX C/ 100 UNID	PACK GC	200X330	CX	50,00	50,90	2.545,00
1	34	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE 7CM X 23CM, COM 100 UNIDADES	PACK GC		UN	50,00	18,30	915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

424

1	35	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE 9X26 CX COM 100 UN	PACK GC		CX	50,00	19,50	975,00
1	37	EMBALAGEM EM ROLO PARA AUTOCLAVE 15CM X 100M	ESTERILCARE		UN	50,00	67,30	3.365,00
1	39	EMBALAGEM EM ROLO PARA AUTOCLAVE 8CM X 100M	ESTERILCARE		UN	50,00	41,40	2.070,00
1	41	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO MEDINDO CERCA DE 15 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PROTETOR DE CERDAS E EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NA ANVISA	MEDFIO		UN	1.000,00	0,86	860,00
1	42	ESPÁTULA DE TITÂNIO AUTOCLAVAVEL PARA RESINA COMPOSTA Nº1	PRISMA		UN	2,00	48,90	97,80
1	46	ESPONJA DE FIBRINA caixa c/ 10 un	MAQUIRA	HEMOSPON	UN	20,00	33,20	664,00
1	47	FIO AGULHADO P/SUTURA DE SEDA N 4-0	PROCARE		UN	200,00	35,90	7.180,00
1	55	GRAMPO DE REVELAÇÃO	TECNODENT		UN	5,00	3,85	19,25
1	58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A.)	BIODINAMICA		UN	4,00	4,48	17,92
1	60	INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR)	2I	CX C/10	UN	30,00	80,70	2.421,00
1	65	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	SUPERMAX		CX	200,00	22,35	4.470,00
1	72	OBTURADOR TEMPORÁRIO	CAITHEC	CAVITEC	UN	3,00	16,20	48,60
1	73	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SSPLUS		UN	5,00	6,40	32,00
1	75	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	SHINE	UN	7,00	7,95	55,65
1	76	PEÇA DE MÃO RETA	KAVO		UN	2,00	512,00	1.024,00
1	79	PLACA DE VIDRO FINA	DAUFENBACH		UN	5,00	5,97	29,85
1	81	PORTA AGULHA INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA	GOLGRAN		CX	5,00	38,80	194,00
1	82	POSICIONADOR DE PELÍCULA DE RX	MAQUIRA		CX	1,00	72,50	72,50
1	90	RESINA FLOW A3 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES, MICROHÍBRIDA FLUIDA DE MÉDIA VISCOZIDADE, RADIOPACA, PARA APLICAÇÃO DIRETA.	-FGM	OPALLIS FLOW	UN	4,00	28,60	114,40
1	93	REVELADOR DE RAIO X	KODAK		UN	50,00	13,85	692,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

425

		FRASCO C/ 500 ML						
1	98	SPRAY LUBRIFICANTE P/ CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA		UN	5,00	56,00	280,00
1	100	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CAIXA C/ 40 UNID	MAQUIRA		CX	20,00	46,00	920,00
1	103	TIRA DE CARBONO	IODONTOSUL		UN	10,00	6,15	61,50
1	104	TIRA DE LIXA POLIÉSTER 4 MM X 170 MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	3M	SOF-LEX	UN	30,00	87,40	2.622,00
1	108	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA		UN	5,00	5,35	26,75
1	109	VERNIZ C/ FLUOR FRASCO C/ 10 ML	SSWHITE	FLUORNIZ	UN	4,00	35,50	142,00
TOTAL								42.500,89
ODONTOSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	ALAVANCA APICAL 304	COOPERFLEX		UN	5,00	46,00	230,00
1	7	ALAVANCA APICAL 304	COOPERFLEX		M2	5,00	39,50	197,50
1	8	ANESTÉSICO LOCAL 51 VASOCONSTRICTOR 2 'º C/ 50 UN, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 6 MG DE CLORETO DE SÓDIO E 1 ML DE VEÍCULO O.S.P, COM PH DA SOLUÇÃO, AJUSTADO ENTRE 6,0 E 6,5 CAIXA COM 50 Un.	MEPIVALEN SEM VASO		UN	20,00	133,50	2.670,00
1	14	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES	PRATA		UN	5,00	29,00	145,00
1	22	CAIXA DE REVELAÇÃO DE RX	ESSENCE		UN	2,00	240,00	480,00
1	25	CARPULE	EVANG		UN	10,00	60,00	600,00
1	27	CONDICIONADOR DENTAL GEL (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%)	BIODINAMICA		UN	50,00	12,70	635,00
1	31	DESCOLADOR MOULT	COOPERFLEX		UN	5,00	74,90	374,50
1	40	ESCOVAS DE ROBSON BRANCA	MICRODONT		UN	20,00	1,95	39,00
1	44	ESPÁTULA DE TITÂNIO AUTOCLAVAVEL PARA RESINA COMPOSTA Nº6	PRISMA		UN	5,00	49,00	245,00
1	45	ESPELHOS BUCAIS N5	PHARMAINOX		UN	300,00	5,00	1.500,00
1	50	FIO RETRATOR DE GENGIVA	AAF		UN	2,00	35,00	70,00
1	57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C)	HIDROC		UN	8,00	36,50	292,00
1	59	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TIRA DE 20 CM. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CLEAN UP		UN	2,00	112,00	224,00
1	61	KIT COMPOSTO (8 PEÇAS) DE TAÇAS, OGIVAS, TORPEDOS, E DISCOS DE SILICONE ABRASIVO BAIXA ROTAÇÃO EM 2 GRANULOMETRIAS DIFERENTES PARA ACABAMENTO E POLIMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES E FACETAS CONFECCIONADAS	MICRODONT		UN	5,00	52,00	260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

428

		COM COMPOSITOS RESTAURADORES DE NANO PARTICULAS, MICRO HIBRIDAS OU AINDA DE MICROPARTICULAS.						
1	69	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO (ZNO) 70% ÓXIDO DE MAGNÉZIO (MGO) RESINA HIDROGENADA SAIS DE ZINCO, ESTEARATO, ACETATO, PROPIONATO, SUCCINATO (ACELERADORES DE PRESA), COLOFONIA, MICA (RESISTENCIA) LIQUIDO: EUGENOL (ÓLEO DE CRAVO) 70% ÓLEO DE OLIVA OU ÓLEO DE ALGODÃO ÁCIDO ACETICO ÁCIDO ORTO-ETOXI BENZÓICO (EBA)	AAF		UN	10,00	22,00	220,00
1	70	MATRIZ DE AÇO INOX FITA 0,5 X 7 X 500 MM	AAF		UN	10,00	1,90	19,00
1	71	MICROMOTOR PARA PEÇA DE MÃO RETA E CONTRA-ÂNGULO	KAVO		UN	2,00	640,00	1.280,00
1	74	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LENTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERIFÉRICA, OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTE FRONTAIS, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, TESTADAS CONTRA IMPACTO, DISTORÇÃO, DE COM AS NORMAS DA ANSI Z87.1 (EUA) E CA (BRASIL).	SSPLUS		UN	2,00	8,10	16,20
1	77	PELÍCULA DE RAO X (ADULTO) CAIXA COM 150 UN	AGFA		CX	5,00	149,00	745,00
1	83	RESINA 132 - RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	Z100		UN	6,00	61,00	366,00
1	84	RESINA A1 - RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	Z100		UN	10,00	63,00	630,00
1	85	RESINA A1 - RESTAURADOR	Z100		UN	10,00	61,00	610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

427

		FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TEGMA, E FILEM. ZIRCÔNIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.						
1	86	RESINA A2 - RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TEGMA E FILEM. ZIRCÔNIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	Z100		UN	10,00	61,00	610,00
1	87	RESINA A3 - RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TEGMA E FILEM. ZIRCÔNIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	Z100		UN	10,00	61,00	610,00
1	88	RESINA A3,5 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TEGMA E FILEM. ZIRCÔNIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	Z100		UN	10,00	61,00	610,00
1	95	SINDESMÔTOMO	PRATA		UN	2,00	13,00	26,00
1	96	SONDA EXPLORADORA N°5	PRATA		UN	20,00	30,00	600,00
1	97	SONDA MILIMETRADA OMS - AÇO INOX	COOPERFLEX		UN	15,00	39,50	592,50
1	99	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	EVANG		UN	1,00	32,00	32,00
1	102	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILÁXIA DENTÁRIA	PREVEN		UN	3,00	2,00	6,00
1	107	TIRAS DE POLIESTER	KDENT		UN	7,00	2,00	14,00
TOTAL								14.948,70

POSSATTO & POSSATTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	ACIDO PERACÉTICO: ESTERILIZANTE QUÍMICO LÍQUIDO E DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ACIDO PERACÉTICO A 0,2%, PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO E COM FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR O SEU USO COM AS DIVERSAS LIGAS METÁLICAS DOS ARTIGOS UTILIZADOS NA ÁREA DE ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1 LITRO.	ECOPER		UN	5,00	109,90	549,50
1	3	ADESIVO DENTAL DE FRASCO	3M		UN	5,00	109,40	547,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

428

		ÚNICO CONTENDO 6g FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, Bis-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5mm, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO E DIURETANODIMETACRILATO, COM TAMPA COM MECANISMO DE TRAVA, QUE NÃO SE DESPRENDE DO FRASCO QUANDO ABERTO.						
1	15	APLICADOR DESCARTÁVEL c/ 100 um TAMANHO REGULAR DE 2mm	ANGELUS		UN	20,00	13,85	277,00
1	19	CAIXA DE LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UN CADA	SOLIDOR		UN	4,00	30,80	123,20
1	21	CAIXA DE LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UN CADA	SOLIDOR		SERV	5,00	27,30	136,50
1	26	CARTELA DE RX PARA 02 RX	GOLGRAN		UN	300,00	9,50	2.850,00
1	30	DESCOLADOR MEAD	GOLGRAN		UN	5,00	63,95	319,75
1	33	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE 23CM X 40CM, COM 100 UNIDADES.	HOSPFLEX		UN	50,00	74,90	3.745,00
1	38	EMBALAGEM EM ROLO PARA AUTOCLAVE 5 CM X 100M	HOSPFLEX		UN	10,00	26,50	265,00
1	43	ESPÁTULA DE TITÂNIO AUTOCLAVAVEL PARA RESINA COMPOSTA Nº2	PRISMA		UN	2,00	49,25	98,50
1	49	FIO DENTAL COM 500M	MEDFIO		UN	200,00	13,24	2.648,00
1	51	FIXADOR DE RAO X, frasco com 500 ml	CARESTREAM		UN	10,00	11,00	110,00
1	52	FLUOR GEL FRASCO COM 200 ML	SSPLUS		UN	6,00	3,90	23,40
1	53	GELO SECO SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE C/ 200 ML	MAQUIRA		UN	2,00	31,97	63,94
1	56	HEMOSTÁTICO	BIODINAMICA		UN	5,00	46,40	232,00
1	67	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	MEDIX		CX	200,00	22,48	4.496,00
1	68	MÁSCARA COM ELÁSTICO, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE, TRIPLA CAMADA: COMPOSTA POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT 20 G/M2 E 1 CAMADA INTERNA DEFILTRO DE RETENÇÃOBACTERIANA MELTBLOWN 20G/M2. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO	LABOR IMPORT		CX	20,00	10,90	218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

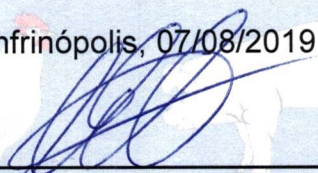
CNPJ: 01.614.343/0001-09

429

		BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,8% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) CAIXA COM 50 UN						
1	80	PONTAS MONTADAS PARA POLIMENTO DE RESINA TIPO CHAMA	TDV		UN	20,00	15,25	305,00
1	89	RESINA FLOW A2 - RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES, MICROHÍBRIDA FLUIDA DE MÉDIA VISCOSIDADE, RADIOPACA, PARA APLICAÇÃO DIRETA.	YLLER		UN	4,00	28,65	114,60
1	91	RESINA FLOW A3,5 - RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES, MICRO- HÍBRIDA FLUIDA DE MEDIA VISCOSIDADE, RADIOPACA, PARA APLICAÇÃO DIRETA	FGM		UN	4,00	28,70	114,80
1	94	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UN	WA		PC	200,00	2,00	400,00
1	101	SUGADORES DESCARTÁVEIS (C/40 UN.)	MAX CLEAR		PC	250,00	5,35	1.337,50
TOTAL								18.974,69

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2019 datada de 30/07/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1586 Pág.: 88
Data: 10 / 08 / 2019.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1817 Pág.: 289/290
Data: 09 / 08 / 2019.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2019			
Página: 1 / 1		RDF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "f" e inciso II alínea "c")	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobilização		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Emprestimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receitas para Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assimilação, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 20 § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (1)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Emprestimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receitas para Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assimilação, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 20 § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (1)		0,00	0,00
TOTAL (8)		0,00	0,00

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 26/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2019 referente à **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	UN	2,00	4,75	9,50
1	20	MES	5,00	29,80	149,00
1	36	UN	20,00	51,49	1.029,80
1	48	CX	10,00	34,80	348,00
1	54	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	62	PAR	10,00	1,24	12,40
1	63	UN	10,00	1,26	12,60
1	66	CX	200,00	22,47	4.494,00
TOTAL					6.195,30

DENTAL OESTE EIRELI EPP

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	UN	30,00	52,95	1.588,50
1	12	UN	20,00	9,35	187,00
1	23	UN	2,00	575,00	1.150,00
1	28	UN	2,00	620,00	1.240,00
1	64	CX	100,00	23,75	2.375,00
1	78	UN	1,00	205,00	205,00
1	92	UN	2.500,00	0,15	375,00
1	105	UN	50,00	9,20	460,00
1	106	UN	50,00	9,00	450,00
TOTAL					8.030,50

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UN	3,00	7,69	23,07
1	9	UN	20,00	155,00	3.100,00
1	10	UN	20,00	95,20	1.904,00
1	11	CX	20,00	127,00	2.540,00
1	13	UN	5,00	29,40	147,00
1	16	UN	20,00	53,00	1.060,00
1	17	UN	3,00	13,20	39,60
1	18	UN	15,00	24,20	363,00
1	24	UN	5,00	29,70	148,50
1	29	UN	100,00	12,60	1.260,00
1	32	CX	50,00	50,90	2.545,00
1	34	UN	50,00	18,30	915,00
1	35	CX	50,00	19,50	975,00
1	37	UN	50,00	67,30	3.365,00
1	39	UN	50,00	41,40	2.070,00
1	41	UN	1.000,00	0,86	860,00
1	42	UN	2,00	48,90	97,80
1	46	UN	20,00	33,20	664,00
1	47	UN	200,00	35,90	7.180,00
1	55	UN	5,00	3,85	19,25
1	58	UN	4,00	4,48	17,92
1	60	UN	30,00	80,70	2.421,00
1	65	CX	200,00	22,35	4.470,00
1	72	UN	3,00	16,20	48,60
1	73	UN	5,00	6,40	32,00
1	75	UN	7,00	7,95	55,65
1	76	UN	2,00	512,00	1.024,00
1	79	UN	5,00	5,97	29,85
1	81	CX	5,00	38,80	194,00
1	82	CX	1,00	72,50	72,50
1	90	UN	4,00	28,60	114,40

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	93	UN	50,00	13,85	692,50
1	98	UN	5,00	56,00	280,00
1	100	CX	20,00	46,00	920,00
1	103	UN	10,00	6,15	61,50
1	104	UN	30,00	87,40	2.622,00
1	108	UN	5,00	5,35	26,75
1	109	UN	4,00	35,50	142,00
TOTAL					42.500,89

ODONTOSUL LTDA

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	UN	5,00	46,00	230,00
1	7	M2	5,00	39,50	197,50
1	8	UN	20,00	133,50	2.670,00
1	14	UN	5,00	29,00	145,00
1	22	UN	2,00	240,00	480,00
1	25	UN	10,00	60,00	600,00
1	27	UN	50,00	12,70	635,00
1	31	UN	5,00	74,90	374,50
1	40	UN	20,00	1,95	39,00
1	44	UN	5,00	49,00	245,00
1	45	UN	300,00	5,00	1.500,00
1	50	UN	2,00	35,00	70,00
1	57	UN	8,00	36,50	292,00
1	59	UN	2,00	112,00	224,00
1	61	UN	5,00	52,00	260,00
1	69	UN	10,00	22,00	220,00
1	70	UN	10,00	1,90	19,00
1	71	UN	2,00	640,00	1.280,00
1	74	UN	2,00	9,10	18,20
1	77	CX	5,00	149,00	745,00
1	83	UN	6,00	61,00	366,00
1	84	UN	10,00	63,00	630,00
1	85	UN	10,00	61,00	610,00
1	86	UN	10,00	61,00	610,00
1	87	UN	10,00	61,00	610,00
1	88	UN	10,00	61,00	610,00
1	95	UN	2,00	13,00	26,00
1	96	UN	20,00	30,00	600,00
1	97	UN	15,00	39,50	592,50
1	99	UN	1,00	32,00	32,00
1	102	UN	3,00	2,00	6,00
1	107	UN	7,00	2,00	14,00
TOTAL					14.948,70

POSSATTO & POSSATTO LTDA

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	UN	5,00	109,90	549,50
1	3	UN	5,00	109,40	547,00
1	15	UN	20,00	13,85	277,00
1	19	UN	4,00	30,80	123,20
1	21	SERV	5,00	27,30	136,50
1	26	UN	300,00	9,50	2.850,00
1	30	UN	5,00	63,95	319,75
1	33	UN	50,00	74,90	3.745,00
1	38	UN	10,00	26,50	265,00
1	43	UN	2,00	49,25	98,50
1	49	UN	200,00	13,24	2.648,00
1	51	UN	10,00	11,00	110,00
1	52	UN	5,00	3,90	19,50
1	53	UN	2,00	31,97	63,94
1	56	UN	5,00	46,40	232,00
1	57	CX	200,00	22,48	4.496,00
1	68	CX	20,00	10,90	218,00
1	80	UN	20,00	15,25	305,00
1	89	UN	4,00	28,65	114,60
1	91	UN	4,00	28,70	114,80
1	94	PC	200,00	2,00	400,00
1	101	PC	250,00	5,35	1.337,50
TOTAL					19.974,69

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 26/2019 datada de 30/07/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2019			
Página: 1 / 1		RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (c)		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (c) = (a-b)		0,00	0,00

DESPESAS			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a-b)
DESPESAS DE CAPITAL	3.344.321,30	410.947,35	2.933.373,95
Investimentos	3.344.321,30	410.947,35	2.933.373,95
Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	88.000,00	0,00	88.000,00
() Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
() Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (8)	3.344.321,30	410.947,35	2.933.373,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA RECEITA DE OURO (9) = (d - e)	3.344.321,30	410.947,35	2.933.373,95

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP - Pregão Eletrônico Nº 39/2019 - PMFSS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS e AR CONDICIONADO, COM RECURSO PROVENIENTES do repasse através dos termos de compromissos nº 410785172181718618 e nº 4107851712260951544 para equipar a Unidade Básica de Saúde
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: até as 08:15 horas do dia 22 de agosto de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:15 horas do dia 22 de agosto de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 07 de agosto de 2019.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**UMA BOA Futuro
ALIMENTAÇÃO
GARANTE UM Melhor**

Preze por uma alimentação saudável.
O seu corpo agradece.

Secretaria de Saúde de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP
Pregão Presencial Nº 41/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde. As 09:00 (nove horas) do dia 26 de agosto de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 09 de agosto de 2019.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

1	Serviços Médicos Plantões - MAC	UND	19,000	0,000	1.480,000	28.120,00
Total Fornecedor:						28.120,00
Total Geral:						56.240,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R\$ 56.240,00

Mandirituba, 07 de Agosto de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador: C6141EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 26-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 26/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2019 referente à Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	UN	2,00	4,75	9,50
1	20	MES	5,00	29,80	149,00
1	36	UN	20,00	51,49	1.029,80
1	48	CX	10,00	34,80	348,00
1	54	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	62	PAR	10,00	1,24	12,40
1	63	UN	10,00	1,26	12,60
1	66	CX	200,00	22,47	4.494,00
TOTAL					6.195,30
DENTAL OESTE EIRELI EPP					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	UN	30,00	52,95	1.588,50
1	12	UN	20,00	9,35	187,00
1	23	UN	2,00	575,00	1.150,00
1	28	UN	2,00	620,00	1.240,00
1	64	CX	100,00	23,75	2.375,00
1	78	UN	1,00	205,00	205,00
1	92	UN	2.500,00	0,15	375,00
1	105	UN	50,00	9,20	460,00
1	106	UN	50,00	9,00	450,00
TOTAL					8.030,50
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UN	3,00	7,69	23,07
1	9	UN	20,00	155,00	3.100,00
1	10	UN	20,00	95,20	1.904,00
1	11	CX	20,00	127,00	2.540,00
1	13	UN	5,00	29,40	147,00
1	16	UN	20,00	53,00	1.060,00
1	17	UN	3,00	13,20	39,60
1	18	UN	15,00	24,20	363,00
1	24	UN	5,00	29,70	148,50
1	29	UN	100,00	12,60	1.260,00
1	32	CX	50,00	50,90	2.545,00
1	34	UN	50,00	18,30	915,00
1	35	CX	50,00	19,50	975,00
1	37	UN	50,00	67,30	3.365,00
1	39	UN	50,00	41,40	2.070,00
1	41	UN	1.000,00	0,86	860,00
1	42	UN	2,00	48,90	97,80
1	46	UN	20,00	33,20	664,00
1	47	UN	200,00	35,90	7.180,00
1	55	UN	5,00	3,85	19,25
1	58	UN	4,00	4,48	17,92
1	60	UN	30,00	80,70	2.421,00
1	65	CX	200,00	22,35	4.470,00
1	72	UN	3,00	16,20	48,60
1	73	UN	5,00	6,40	32,00
1	75	UN	7,00	7,95	55,65
1	76	UN	2,00	512,00	1.024,00

1	79	UN	5,00	5,97	29,85
1	81	CX	5,00	38,80	194,00
1	82	CX	1,00	72,50	72,50
1	90	UN	4,00	28,60	114,40
1	93	UN	50,00	13,85	692,50
1	98	UN	5,00	56,00	280,00
1	100	CX	20,00	46,00	920,00
1	103	UN	10,00	6,15	61,50
1	104	UN	30,00	87,40	2.622,00
1	108	UN	5,00	5,35	26,75
1	109	UN	4,00	35,50	142,00
TOTAL					42.500,89
ODONTOSUL LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	UN	5,00	46,00	230,00
1	7	M2	5,00	39,50	197,50
1	8	UN	20,00	133,50	2.670,00
1	14	UN	5,00	29,00	145,00
1	22	UN	2,00	240,00	480,00
1	25	UN	10,00	60,00	600,00
1	27	UN	50,00	12,70	635,00
1	31	UN	5,00	74,90	374,50
1	40	UN	20,00	1,95	39,00
1	44	UN	5,00	49,00	245,00
1	45	UN	300,00	5,00	1.500,00
1	50	UN	2,00	35,00	70,00
1	57	UN	8,00	36,50	292,00
1	59	UN	2,00	112,00	224,00
1	61	UN	5,00	52,00	260,00
1	69	UN	10,00	22,00	220,00
1	70	UN	10,00	1,90	19,00
1	71	UN	2,00	640,00	1.280,00
1	74	UN	2,00	8,10	16,20
1	77	CX	5,00	149,00	745,00
1	83	UN	6,00	61,00	366,00
1	84	UN	10,00	63,00	630,00
1	85	UN	10,00	61,00	610,00
1	86	UN	10,00	61,00	610,00
1	87	UN	10,00	61,00	610,00
1	88	UN	10,00	61,00	610,00
1	95	UN	2,00	13,00	26,00
1	96	UN	20,00	30,00	600,00
1	97	UN	15,00	39,50	592,50
1	99	UN	1,00	32,00	32,00
1	102	UN	3,00	2,00	6,00
1	107	UN	7,00	2,00	14,00
TOTAL					14.948,70
POSSATTO & POSSATTO LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	UN	5,00	109,90	549,50
1	3	UN	5,00	109,40	547,00
1	15	UN	20,00	13,85	277,00
1	19	UN	4,00	30,80	123,20
1	21	SERV	5,00	27,30	136,50
1	26	UN	300,00	9,50	2.850,00
1	30	UN	5,00	63,95	319,75
1	33	UN	50,00	74,90	3.745,00
1	38	UN	10,00	26,50	265,00
1	43	UN	2,00	49,25	98,50
1	49	UN	200,00	13,24	2.648,00
1	51	UN	10,00	11,00	110,00
1	52	UN	6,00	3,90	23,40
1	53	UN	2,00	31,97	63,94
1	56	UN	5,00	46,40	232,00
1	67	CX	200,00	22,48	4.496,00
1	68	CX	20,00	10,90	218,00
1	80	UN	20,00	15,25	305,00
1	89	UN	4,00	28,65	114,60
1	91	UN	4,00	28,70	114,80
1	94	PC	200,00	2,00	400,00
1	101	PC	250,00	5,35	1.337,50
TOTAL					18.974,69

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2019 datada de 30/07/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2E627D7B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR - 1º SEM.2019 - RETIFICAÇÃO



Contrato de aquisição de materiais nº 45/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **82.291.311/0001-11**, Com sede à RUA SANTO ANTONIO, 151 DISPROBEL - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr AMARILDO BASEGGIO, Portador da Cédula de Identidade nº 34731594 e do CPF nº 453.313.169-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA SANTO ANTONIO, 151 DISPROBEL - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 26 /2019.

Itens								
Lote	Item	Código Do Produto	Descrição Do Produto	Marca Do Produto	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 01	4	3733	Água Oxigenada 10 Volumes, Frasco De 1 Litro	Farmax	Un	2,00	4,75	9,50
Lote: 01	20	3739	Caixa De Lamina De Bisturi Nº 12 C/ 100 Un Cada	Solidor	Mês	5,00	29,80	149,00
Lote: 01	36	3716	Embalagem Em Rolo Para Autoclave 10 Cm X 100m	Hospflex	Un	20,00	51,49	1.029,80
Lote: 01	48	3727	Fio Agulhado Para Sutura De Nylon Nº4.0	Procare	Cx	10,00	34,80	348,00
Lote: 01	54	3664	Gorro – Feminino E Masculino	Olimed	Un	2.000,00	0,07	140,00
Lote: 01	62	3703	Luva Cirúrgica Estéril De Látex 7.5	Maxitex	Par	10,00	1,24	12,40
Lote: 01	63	3704	Luva Estéril Tamanho 6.5, O Par	Maxitex	Un	10,00	1,26	12,60
Lote: 01	66	3673	Luvas Procedimento P Caixa C/100 Levemente Pulverizada Com Pó Bioabsorvível, Ambidestra, Resistentes, Com Tensão De Ruptura Mínima Atendendo Ao Padrão Aql 1,5.	Medix	Cx	200,00	22,47	4.494,00
Total								6.195,30

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu



conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 26/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **6.195,30 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **07/08/2019 à 06/08/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,**



expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando



modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.

LEI EST. Nº
11.261/95

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
AMARILDO BASEGGIO
45331316972

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

438

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 45 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ: 82.291.311/0001-11

VALOR CONTRATADO: 6.195,30 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1586 Pág.: 58
Data: 10 / 08 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1814 Pág.: 154
Data: 09 / 08 / 2019.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2019					
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Página: 1 / 2			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		19.603.100,00			
Previsão Atualizada da Receita		19.926.825,48			
Receitas Realizadas		7.526.969,37			
Déficit Orçamentário		173.493,93			
Saldo de Exercícios Anteriores		803.667,06			
Dotação Inicial		19.603.100,00			
Créditos Adicionais		1.220.362,52			
Dotação Atualizada		20.823.462,52			
Despesas Empenhadas		7.709.704,40			
Despesas Liquidadas		7.702.463,30			
Despesas Pagas		6.777.427,66			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		7.709.704,40			
Despesas Liquidadas		7.702.463,30			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		14.533.138,25			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	230.120,24	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	251.487,87	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.945.991,48	25% / 18%	27,06 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		500.811,00	60%	99,13 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		410.847,55	2.933.673,75		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	79.200,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	79.200,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.356.649,08	15%	18,88 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas (RCL - %)					

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 /

ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019		
		RECEITAS REALIZADAS (II)		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.862.495,89			7.301.552,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.000,00			210.723,53
IPU	258.500,00			23.323,99
ISS	143.000,00			81.136,69
ITBI	132.000,00			29.975,62
IRRF	111.850,00			66.784,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.850,00			9.502,80
Contribuições	68.000,00			13.846,37
Receita patrimonial	695,89			11.957,74
Aplicações Financeiras (II)	695,89			11.327,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			630,00
Transferências correntes	16.909.400,00			7.051.020,80
Cota-Parte do FPM	9.780.000,00			3.959.955,19
Cota-Parte do ICMS	3.696.000,00			1.474.329,73
Cota-Parte do IPVA	220.000,00			132.067,42
Cota-Parte do ITR	13.200,00			2.076,58
Transferências de LC 87/1996	26.400,00			0,00
Transferências de LC 61/1969	0,00			0,00
Transferências do FUNDEB	1.430.000,00			590.009,85
Outras transferências correntes	1.733.800,00			892.491,83
Demais receitas correntes	213.400,00			14.004,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00			0,00
Receitas Correntes Restantes	213.400,00			14.004,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.861.800,00			7.290.224,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.047.329,57			227.418,93
Operações de Crédito (VI)	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00			0,00
Alienação de Bens	79.200,00			0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00			0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 45 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ: 82.291.311/0001-11
VALOR CONTRATADO: 6.195,30 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 46 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ: 05.412.147/0001-02
VALOR CONTRATADO: 8.030,50 (Oito Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 47 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.
CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.194.440/0001-03
VALOR CONTRATADO: 42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 48 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA. CNPJ: 04.971.211/0001-22
VALOR CONTRATADO: 14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R\$ 28.120,00
VIGÊNCIA: ATÉ 31/08/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019

Publicado por:
 Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8638A271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

CNPJ Nº: 09.378.748/0001-05

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 001/2019 / INEXIGIBILIDADE 015/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 28.120,00

VIGÊNCIA: ATÉ 31/08/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9F0A50D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 267 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91, a servidora, **BERNADETE CORDEIRO**, matrículas n.º 1637 e 1847, portadora do RG n.º 7.503.972-7/PR e CPF/MF sob n.º 022.981.969-90, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Grazielli Franco
Código Identificador:F1758731

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 268 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **APOLONIA DO ROSARIO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.123.774-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 638.378.039-53, para o cargo comissionado de **ASSESSOR**, símbolo C-9, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTENCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Grazielli Franco
Código Identificador:8B43359E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 45-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 45 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

CNPJ: 82.291.311/0001-11

VALOR CONTRATADO: 6.195,30 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador:A3722862

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 46-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ: 05.412.147/0001-02

VALOR CONTRATADO: 8.030,50 (Oito Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).



Contrato de aquisição de materiais nº 46/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.412.147/0001-02**, Com sede à RUA DAS FLORES, 549 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC, Neste ato representado pelo Sr JACKSON LUIZ BERTI, Portador da Cédula de Identidade nº 1.851.582 e do CPF nº 726.179.939-49, Residente e domiciliado na cidade de RUA DAS FLORES, 326 APT 2 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 26 /2019.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	5	3630	AGULHAS GENGIVAL CURTA TRIFACETADA COM INDICAÇÃO DA FALE DO BISEL E PAREDES FINAS CAIXA COM 100 UN	INJECTA		UN	30,00	52,95	1.588,50
LOTE: 01	12	3637	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL		UN	20,00	9,35	187,00
LOTE: 01	23	3712	CANETA ALTA ROTAÇÃO/ TURBINA EXTRATORQUE COM SISTEMA PRESS BUTTON	KAVO		UN	2,00	575,00	1.150,00
LOTE: 01	28	3720	CONTRA-ÂNGULO	KAVO		UN	2,00	620,00	1.240,00
LOTE: 01	64	3670	Luvas procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	SUPERMAX		CX	100,00	23,75	2.375,00
LOTE: 01	78	3719	PELÍCULA DE RX INFANTIL CAIXA COM 150 UN	CARESTREAM		UN	1,00	205,00	205,00
LOTE: 01	92	3702	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS	BIODINÂMICA		UN	2.500,00	0,15	375,00
LOTE: 01	105	3644	TIRAS ABRASIVAS AÇO 6MM X 130 MM. EMBALAGEM COM 12 UN.	BIODINÂMICA		UN	50,00	9,20	460,00

JACKSON LUIZ BERTI: 72617993949

Assinado de forma digital por JACKSON LUIZ BERTI: 72617993949
Dados: 2019.08.08 14:37:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

448

LOTE:	106	3648	TIRAS ABRASIVAS AÇO BIODINÂMICA UN	50,00	9,00	450,00
01			6MM X 130 MM. EMBALAGEM COM 12 UN.			
TOTAL						8.030,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 26/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
3280	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.030,50 (Oito Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 07/08/2019 à 06/08/2020 de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

JACKS
ON
LUIZ
BERTI:
72617
99394

9

Assinado
de forma
digital por
JACKSON
LUIZ

BERTI:726
17993949

Dados:

2019.08.0

8 14:37:43

-03'00'



Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

JACKSON
LUIZ
BERTI:7
26179
93949

Assinado
de forma
digital por
JACKSON

LUIZ
BERTI:7261
7993949

Dados:
2019.08.08
14:38:00
-03'00'



São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

JACKS
ON
LUIZ
BERTI:
70617
99394
9

Assinado
de forma
digital por
JACKSON
LUIZ
BERTI:726
17993949
Dados:
2019.08.0
8 14:38:16
-03'00'



Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que

JACKSON
ON
LUIZ
BERTI:
72617
99394
9

Assinado
de forma
digital por
JACKSON
LUIZ
BERTI:726
17993949
Dados:
2019.08.0
8 14:38:33
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

446

seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.

JACKSON LUIZ

BERTI:72617993

949

Assinado de forma digital
por JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949
Dados: 2019.08.08
14:38:47 -03'00'

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

DENTAL OESTE EIRELI EPP
JACKSON LUIZ BERTI
72617993949

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

MANFRINÓPOLIS - PR

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

447

Contrato de aquisição de materiais nº 46/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.412.147/0001-02**, Com sede à RUA DAS FLORES, 549 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC, Neste ato representado pelo Sr JACKSON LUIZ BERTI, Portador da Cédula de Identidade nº 1.851.582 e do CPF nº 726.179.939-49, Residente e domiciliado na cidade de RUA DAS FLORES, 326 APT 2 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 26 /2019.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 5 01		3630	AGULHAS GENGIVAL CURTA TRIFACETADA COM INDICAÇÃO DA FALE DO BISEL E PAREDES FINAS CAIXA COM 100 UN	INJECTA	UN	30,00	52,95	1.588,50	
LOTE: 12 01		3637	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	UN	20,00	9,35	187,00	
LOTE: 23 01		3712	CANETA ALTA ROTAÇÃO/ TURBINA EXTRATORQUE COM SISTEMA PRESS BUTTON	KAVO	UN	2,00	575,00	1.150,00	
LOTE: 28 01		3720	CONTRA-ÂNGULO	KAVO	UN	2,00	620,00	1.240,00	
LOTE: 64 01		3670	Luvas procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	SUPERMAX	CX	100,00	23,75	2.375,00	
LOTE: 78 01		3719	PELÍCULA DE RX INFANTIL CAIXA COM 150 UN	CARESTREAM	UN	1,00	205,00	205,00	
LOTE: 92 01		3702	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS	BIODINÂMICA	UN	2.500,00	0,15	375,00	
LOTE: 105 01		3644	TIRAS ABRASIVAS AÇO 6MM X 130 MM. EMBALAGEM COM 12 UN.	BIODINÂMICA	UN	50,00	9,20	460,00	

JACKSON LUIZ BERTI :7261 7093 949

Assinado de forma digital por JACKSON LUIZ BERTI:726 17993949
Dados: 2019.08.0 8 14:37:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

448

LOTE: 01	106	3648	TIRAS ABRASIVAS 6MM X 130 MM. EMBALAGEM COM 12 UN.	AÇO BIODINÂMICA	UN	50,00	9,00	450,00
TOTAL								8.030,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 26/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **8.030,50 (Oito Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **07/08/2019 à 06/08/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

JACKSON
ON
LUIZ
BERTI:
72617
99394
9

Assinado
de forma
digital por
JACKSON
LUIZ
BERTI:726
17993949
Dados:
2019.08.0
8 14:37:43
-03'00'



Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

JACKSON
LUIZ
BERTI:7
26179
93949

Assinado
de forma
digital por
JACKSON
LUIZ
BERTI:7261
7993949
Dados:
2019.08.08
14:38:00
-03'00'

B



São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

JACKS
ON
LUIZ
BERTI:
72617
99394
9

Assinado
de forma
digital por
JACKSON
LUIZ
BERTI:726
17993949
Dados:
2019.08.0
8 14:38:16
-03'00'



Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que

JACKS
ON

LUIZ

BERTI:

72617

99394

9

Assinado
de forma
digital por
JACKSON
LUIZ
BERTI:726

17993949

Dados:

2019.08.0

8 14:38:33

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

458

seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.

JACKSON LUIZ

BERTI:72617993
949

Assinado de forma digital
por JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949
Dados: 2019.08.08
14:38:47 -03'00'

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

DENTAL OESTE EIRELI EPP
JACKSON LUIZ BERTI
72617993949

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ: 05.412.147/0001-02

VALOR CONTRATADO: 8.030,50 (Oito Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1586 Pág.: 58
Data: 10 / 08 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1817 Pág.: 154/155
Data: 09 / 08 / 2019.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		19.603.100,00
Previsão Atualizada da Receita		19.929.825,48
Receitas Realizadas		7.528.969,37
Déficit Orçamentário		173.463,93
Saldos de Exercícios Anteriores		863.667,06
Dotação Inicial		19.603.100,00
Créditos Adicionais		1.220.392,52
Dotação Atualizada		20.823.492,52
Despesas Empenhadas		7.709.704,49
Despesas Liquidadas		7.702.463,39
Despesas Pagar		6.777.427,88
Superávit Orçamentário		0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		7.709.704,49
Despesas Liquidadas		7.702.463,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.533.138,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	230.120,24	0,00 %
Resultado Primário		0,00	251.487,87	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.945.991,48	25% / 18%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		590.811,00	80%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		410.847,55	2.933.673,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	79.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	79.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.356.845,08	15%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)		

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)		17.882.495,89	7.301.552,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		671.000,00	210.723,53
IPTU		258.500,00	23.323,99
ISS		143.000,00	81.136,69
ITBI		132.000,00	29.975,82
IRRF		111.800,00	68.784,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.800,00	9.502,80
Contribuições		88.000,00	13.846,37
Receita patrimonial		695,89	11.957,74
Aplicações Financeiras (II)		695,89	11.327,74
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	630,00
Transferências correntes		16.909.400,00	7.051.020,80
Cota-Parte do FPM		9.790.000,00	3.959.955,19
Cota-Parte do ICMS		3.696.000,00	1.474.329,73
Cota-Parte do IPVA		220.000,00	132.087,42
Cota-Parte do ITR		13.200,00	2.078,58
Transferências de LC 87/1996		28.400,00	0,00
Transferências de LC 81/1995		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		1.430.000,00	590.099,85
Outras transferências correntes		1.733.800,00	892.491,83
Demais receitas correntes		213.400,00	14.004,30
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		213.400,00	14.004,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		17.881.800,00	7.290.224,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)		2.047.329,57	227.416,93
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		79.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 45 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ: 82.291.311/0001-11

VALOR CONTRATADO: 6.195,30 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ: 05.412.147/0001-02

VALOR CONTRATADO: 8.030,50 (Oito Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 47 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.194.440/0001-03

VALOR CONTRATADO: 42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA. CNPJ: 04.971.211/0001-22

VALOR CONTRATADO: 14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR TOTAL: R\$ 28.120,00****VIGÊNCIA: ATÉ 31/08/2019****DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019****Publicado por:**

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:8638A271**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 073/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**CNPJ:** 76.105.550.0001/37**CONTRATADO:** SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**CNPJ Nº:** 09.378.748/0001-05**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO 001/2019 / INEXIGIBILIDADE 015/2019**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR TOTAL: R\$ 28.120,00****VIGÊNCIA: ATÉ 31/08/2019****DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019****LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:9F0A50D4**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 267 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91, a servidora, **BERNADETE CORDEIRO**, matriculas n.º 1637 e 1847, portadora do RG n.º 7.503.972-7/PR e CPF/MF sob n.º 022.981.969-90, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:F1758731**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 268 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **APOLONIA DO ROSARIO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.123.774-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 638.378.039-53, para o cargo comissionado de **ASSESSOR**, símbolo C-9, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTENCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:8B43359E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 45-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 45 de 2019.**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. **CNPJ:** 82.291.311/0001-11**VALOR CONTRATADO:** 6.195,30 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A3722862**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 46-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2019.**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI EPP. **CNPJ:** 05.412.147/0001-02**VALOR CONTRATADO:** 8.030,50 (Oito Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:45FF90DD**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO CONTRATO 47-2019**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 47 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.194.440/0001-03**VALOR CONTRATADO:** 42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:4DAC7408**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO CONTRATO 48-2019**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA. CNPJ: 04.971.211/0001-22**VALOR CONTRATADO:** 14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:42CC535D**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO CONTRATO 49-2019**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA. CNPJ: 72.150.550/0001-06**VALOR CONTRATADO:** 18.974,69 (Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:AFD4027F**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO Nº 002/2019**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
MANFRINÓPOLIS – PR**RESOLUÇÃO Nº 002/2019****SUMULA:** Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Manfrinópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE**Art. 1º** Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Manfrinópolis/PR.**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 07 de Agosto de 2019.

SÔNIA REICHERT

Presidente CMAS

Publicado por:

Rubens Junior Jung

Código Identificador:F83C229A**EXECUTIVO MUNICIPAL**
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 1º SEM.2019 -
RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	758.077,48	836.379,84	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	758.077,48	836.379,84	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

457

Contrato de aquisição de materiais nº 47/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.194.440/0001-03**, Com sede à AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, Portador da Cédula de Identidade nº 1.486.527-8 e do CPF nº 896.860.049-04, Residente e domiciliado na cidade de AV. FRANCISCO PERONDI, 435 APTO 01 - CEP: 85618000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 26 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 01		3628	ABRIDOR DE BOCA TAMANHOS VARIADOS	MAQUIRA	UN	3,00	7,69	23,07
LOTE: 9 01		3632	ANESTÉSICO LOCAL C/ VASOCONSTRITOR C/ 50 UN, CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA E 10µg DE EPINEFRINA, 1 ML DE VEÍCULO Q.S.P.	DFL	UN	20,00	155,00	3.100,00
LOTE: 10 01		3635	ANESTÉSICO LOCAL C/ VASOCONSTRITOR. COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20UG DE ADRENALINA; 550 UG DE BISSULFITO DE SÓDIO, 6MG DE CLORETO DE SÓDIO E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, COM PH DA SOLUÇÃO AJUSTADO ENTRE 4,0 E 4,5.CAIXA COM 50 UN.	DFL	UN	20,00	95,20	1.904,00
LOTE: 11 01		3705	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAINA, ACONDICIONADO EM	DFL	CX	20,00	127,00	2.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

458

			TUBETE DE CRISTAL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml CADA, CAIXA COM 50un.					
LOTE: 01	13	3714	ANTISSÉPTICO BUCAL COM FLÚOR E SEM ÁLCOOL C/1000ML	REYMER	UN	5,00	29,40	147,00
LOTE: 01	16	3713	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1,5MM) COM 100 UN	FGM	UN	20,00	53,00	1.060,00
LOTE: 01	17	3711	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100 UN	SSPLUS	UN	3,00	13,20	39,60
LOTE: 01	18	3700	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA APARELHO DE JATO DE BICARBONATO POTE SEM SABOR C/ 500gr	MAQUIRA	UN	15,00	24,20	363,00
LOTE: 01	24	3641	CARIOSTÁTICO	BIODINAMICA	UN	5,00	29,70	148,50
LOTE: 01	29	3633	DENTAL ALBUM - PERMITE O ARMAZENAMENTO CORRETO DOS DENTES DECÍDUOS, FORMANDO A ARCADA	ANGELUS	UN	100,00	12,60	1.260,00
LOTE: 01	32	3707	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE 190X330 CX C/ 100 UNID	PACK GC	CX	50,00	50,90	2.545,00
LOTE: 01	34	3735	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE 7CM X 23CM, COM 100 UNIDADES	PACK GC	UN	50,00	18,30	915,00
LOTE: 01	35	3706	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE 9X26 CX COM 100 UN	PACK GC	CX	50,00	19,50	975,00
LOTE: 01	37	3708	EMBALAGEM EM ROLO PARA AUTOCLAVE 15CM X 100M	ESTERILCARE	UN	50,00	67,30	3.365,00
LOTE: 01	39	3709	EMBALAGEM EM ROLO PARA AUTOCLAVE 8CM X 100M	ESTERILCARE	UN	50,00	41,40	2.070,00
LOTE: 01	41	3723	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO MEDINDO CERCA DE 15 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PROTETOR DE CERDAS E EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE	MEDFIO	UN	1.000,00	0,86	860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

458

			DA ABO E REGISTRO NA ANVISA					
LOTE: 01	42	3724	ESPÁTULA DE TITÂNIO AUTOCLAVAVEL PARA RESINA COMPOSTA Nº1	PRISMA	UN	2,00	48,90	97,80
LOTE: 01	46	3656	ESPONJA DE FIBRINA caixa c/ 10 un	MAQUIRA	UN	20,00	33,20	664,00
LOTE: 01	47	3657	FIO AGULHADO P/SUTURA DE SEDA N 4-0	PROCARE	UN	200,00	35,90	7.180,00
LOTE: 01	55	3665	GRAMPO DE REVELAÇÃO	TECNODENT	UN	5,00	3,85	19,25
LOTE: 01	58	3668	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A.)	BIODINAMICA	UN	4,00	4,48	17,92
LOTE: 01	60	3710	INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR)	2I	UN	30,00	80,70	2.421,00
LOTE: 01	65	3672	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	SUPERMAX	CX	200,00	22,35	4.470,00
LOTE: 01	72	3676	OBTURADOR TEMPORÁRIO	CAITHEC	UN	3,00	16,20	48,60
LOTE: 01	73	3677	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SSPLUS	UN	5,00	6,40	32,00
LOTE: 01	75	3678	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UN	7,00	7,95	55,65
LOTE: 01	76	3679	PEÇA DE MÃO RETA	KAVO	UN	2,00	512,00	1.024,00
LOTE: 01	79	3681	PLACA DE VIDRO FINA	DAUFENBACH	UN	5,00	5,97	29,85
LOTE: 01	81	3741	PORTA AGULHA INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA	GOLGRAN	CX	5,00	38,80	194,00
LOTE: 01	82	3682	POSICIONADOR DE PELÍCULA DE RX	MAQUIRA	CX	1,00	72,50	72,50
LOTE: 01	90	3730	RESINA FLOW A3 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES, MICROHIBRIDA FLUIDA DE MÉDIA VISCOZIDADE, RADIOPACA, PARA APLICAÇÃO DIRETA.	FGM	UN	4,00	28,60	114,40
LOTE: 01	93	3687	REVELADOR DE RAIOS X FRASCO C/ 500 ML	KODAK	UN	50,00	13,85	692,50
LOTE: 01	98	3692	SPRAY LUBRIFICANTE P/ CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UN	5,00	56,00	280,00
LOTE: 01	100	3701	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CAIXA C/ 40	MAQUIRA	CX	20,00	46,00	920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

480

			UNID					
LOTE: 01	103	3696	TIRA DE CARBONO	IODONTOSUL	UN	10,00	6,15	61,50
LOTE: 01	104	3638	TIRA DE LIXA POLIÉSTER 43M MM X 170 MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.		UN	30,00	87,40	2.622,00
LOTE: 01	108	3698	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA	UN	5,00	5,35	26,75
LOTE: 01	109	3699	VERNIZ C/ FLÚOR FRASCO C/ 10 ML	SSWHITE	UN	4,00	35,50	142,00
TOTAL								42.500,89

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 26/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **07/08/2019 à 06/08/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro



A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por

escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
89686004904


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 47 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.194.440/0001-03

VALOR CONTRATADO: 42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).

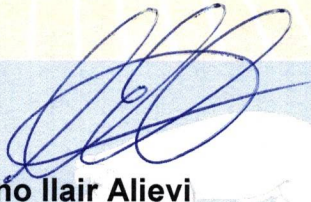
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1586 Pág.: 58
Data: 10 / 08 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1814 Pág.: 155
Data: 09 / 08 / 2019.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2019					
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Página: 1 / 2			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		19.603.100,00			
Previsão Atualizada da Receita		19.929.825,49			
Receitas Realizadas		7.528.969,37			
Déficit Orçamentário		173.493,93			
Saldo de Exercícios Anteriores		803.667,06			
Dotação Inicial		19.603.100,00			
Créditos Adicionais		1.220.392,52			
Dotação Atualizada		20.823.492,52			
Despesas Empenhadas		7.706.704,40			
Despesas Liquidadas		7.702.463,30			
Despesas Pagas		6.777.427,66			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		7.706.704,40			
Despesas Liquidadas		7.702.463,30			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		14.533.138,25			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	230.120,24	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	251.487,87	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR					
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.945.991,48	25% / 18%	27,06 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		590.811,00	60%	99,13 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		410.647,55	2.933.673,75		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	79.200,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	79.200,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.350.649,00	15%	18,86 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 /

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.862.495,89	7.301.552,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.000,00	210.723,53
IPTU	258.500,00	23.323,99
ISS	143.000,00	81.136,99
ITBI	132.000,00	29.975,82
IRRF	111.650,00	66.794,23
Outros impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.850,00	9.502,80
Contribuições	68.000,00	13.846,37
Receita patrimonial	695,89	11.957,74
Aplicações Financeiras (II)	695,89	11.327,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	630,00
Transferências correntes	16.909.400,00	7.051.020,69
Cota-Parte do FPM	9.790.000,00	3.959.955,19
Cota-Parte do ICMS	3.696.000,00	1.474.329,79
Cota-Parte do IPVA	220.000,00	132.067,42
Cota-Parte do ITR	13.200,00	2.076,58
Transferências da LC 87/1996	26.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.430.000,00	590.009,85
Outras transferências correntes	1.733.800,00	892.491,83
Demais receitas correntes	213.400,00	14.004,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Reservas	213.400,00	14.004,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.861.800,00	7.290.224,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.047.329,57	227.416,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	79.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 45 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ: 82.291.311/0001-11

VALOR CONTRATADO: 6.195,30 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ: 05.412.147/0001-02

VALOR CONTRATADO: 8.030,50 (Oito Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 47 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.194.440/0001-03

VALOR CONTRATADO: 42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA. CNPJ: 04.971.211/0001-22

VALOR CONTRATADO: 14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:45FF90DD**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 47-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 47 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.194.440/0001-03**VALOR CONTRATADO: 42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).****DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:4DAC7408**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 48-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA. CNPJ: 04.971.211/0001-22**VALOR CONTRATADO: 14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).****DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:42CC535D**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 49-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA. CNPJ: 72.150.550/0001-06**VALOR CONTRATADO: 18.974,69 (Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).****DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:AFD4027F**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

SUMULA: Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Manfrinópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE**Art. 1º** Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Manfrinópolis/PR.**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 07 de Agosto de 2019.

SÔNIA REICHERT

Presidente CMAS

Publicado por:

Rubens Junior Jung

Código Identificador:F83C229A**EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 1º SEM.2019 -
RETIFICAÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	758.077,48	836.379,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	758.077,48	836.379,84	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

468

Contrato de aquisição de materiais nº 48/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ODONTOSUL LTDA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ODONTOSUL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.971.211/0001-22**, Com sede à RUA LEONARDO JULIO PERNA, 29 - CEP: 85900240 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, Toledo/PR, Neste ato representado pelo Sr ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 553.454.179-20, Residente e domiciliado na cidade de RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2283 - CEP: 85902000 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 26 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:016		3650	ALAVANCA APICAL 304	COOPERFLEX	UN	5,00	46,00	230,00
LOTE:017		3737	ALAVANCA APICAL 304	COOPERFLEX	M2	5,00	39,50	197,50
LOTE:018		3636	ANESTÉSICO LOCAL 51 VASOCONSTRICTOR 2 1/2 C/ 50 UN, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 6 MG DE CLORETO DE SÓDIO E 1 ML DE VEÍCULO O.S.P, COM PH DA SOLUÇÃO, AJUSTADO ENTRE 6,0 E 6,5 CAIXA COM 50 Un.	MEPIVALEN SEM VASO	UN	20,00	133,50	2.670,00
LOTE:0114		3718	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES	PRATA	UN	5,00	29,00	145,00
LOTE:0122		3640	CAIXA DE REVELAÇÃO DE RX	ESSENCE	UN	2,00	240,00	480,00
LOTE:0125		3642	CARPULE	EVANG	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE:0127		3649	CONDICIONADOR DENTAL GEL (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%)	BIODINAMICA	UN	50,00	12,70	635,00
LOTE:0131		3652	DESCOLADOR MOULT	COOPERFLEX	UN	5,00	74,90	374,50
LOTE:0140		3654	ESCOVAS DE ROBSON - BRANCA	MICRODONT	UN	20,00	1,95	39,00
LOTE:0144		3726	ESPÁTULA DE TITÂNIO AUTOCLAVAVEL PARA RESINA COMPOSTA Nº6	PRISMA	UN	5,00	49,00	245,00
LOTE:0145		3655	ESPELHOS BUCAIS N5	PHARMAINOX	UN	300,00	5,00	1.500,00
LOTE:0150		3659	FIO RETRATOR DE GENGIVA	AAF	UN	2,00	35,00	70,00
LOTE:0157		3667	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	HIDROC	UN	8,00	36,50	292,00



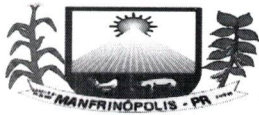
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

489

LOTE:0159	3645	(HYDRO C) INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TIRA DE 20 CM. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CLEAN UP	UN	2,00	112,00	224,00
LOTE:0161	3647	KIT COMPOSTO (8 PEÇAS) DE TAÇAS, OGIVAS, TORPEDOS, E DISCOS DE SILICONE ABRASIVO BAIXA ROTAÇÃO EM 2 GRANULOMETRIAS DIFERENTES PARA ACABAMENTO E POLIMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES E FACETAS CONFECCIONADAS COM COMPÓSITOS RESTAURADORES DE NANO PÁRTICULAS, MICRO HIBRIDAS OU AINDA DE MICROPÁRTICULAS.	MICRODONT	UN	5,00	52,00	260,00
LOTE:0169	3669	MATERIAL RESTAURADOR AAF INTERMEDIÁRIO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO (ZNO) 70% ÓXIDO DE MAGNÉZIO (MGO) RESINA HIDROGENADA SAIS DE ZINCO, ESTEARATO, ACETATO, PROPIONATO, SUCCINATO (ACELERADORES DE PRESA), COLOFONIA, MICA (RESISTENCIA) LIQUIDO: EUGENOL (ÓLEO DE CRAVO) 70% ÓLEO DE OLIVA OU ÓLEO DE ALGODÃO ÁCIDO ACETICO ÁCIDO ORTO-ETOXI BENZÓICO (EBA)	AAF	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE:0170	3634	MATRIZ DE AÇO INOX FITA AAF 0,5 X 7 X 500 MM	AAF	UN	10,00	1,90	19,00
LOTE:0171	3721	MICROMOTOR PARA PEÇA KAVO DE MÃO RETA E CONTRA- ÂNGULO	KAVO	UN	2,00	640,00	1.280,00
LOTE:0174	3734	ÓCULOS DE SEGURANÇA SSPLUS CO ARMAÇÃO E HASTES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LENTE CURVAS PARA	SSPLUS	UN	2,00	8,10	16,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

470

			OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERIFÉRICA, OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTE FRONTAIS, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, TESTADAS CONTRA IMPACTO, DISTORÇÃO, DE COM AS NORMAS DA ANSI Z87.1 (EUA) E CA (BRASIL).					
LOTE:01	77	3680	PELÍCULA DE RAIO X AGFA (ADULTO) CAIXA COM 150 UN		CX	5,00	149,00	745,00
LOTE:01	83	3686	RESINA 132 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	6,00	61,00	366,00
LOTE:01	84	3646	RESINA A1 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	10,00	63,00	630,00
LOTE:01	85	3728	RESINA A1 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TEGMA, E FILEM. ZIRCÔNIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	10,00	61,00	610,00
LOTE:01	86	3683	RESINA A2 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	10,00	61,00	610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

471

LOTE:01	87	3684	RESINA A3 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	10,00	61,00	610,00
LOTE:01	88	3685	RESINA A3,5 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMAE FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	Z100	UN	10,00	61,00	610,00
LOTE:01	95	3690	SINDESMÓTOMO	PRATA	UN	2,00	13,00	26,00
LOTE:01	96	6318	SONDA EXPLORADORA N °5	PRATA	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE:01	97	3742	SONDA MILIMETRADA OMS - AÇO INOX	COOPERFLEX	UN	15,00	39,50	592,50
LOTE:01	99	3693	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	EVANG	UN	1,00	32,00	32,00
LOTE:01	102	3695	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA	PREVEN	UN	3,00	2,00	6,00
LOTE:01	107	3697	TIRAS DE POLIESTER	KDENT	UN	7,00	2,00	14,00
TOTAL								14.948,70

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

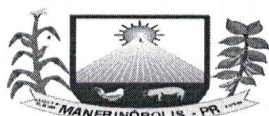
CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 26/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro



A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **07/08/2019 à 06/08/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

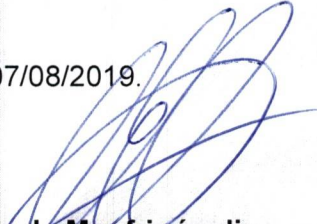
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

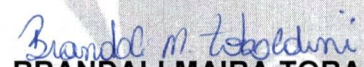
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

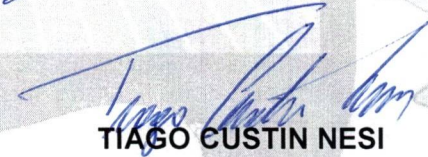
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ODONTOSUL LTDA
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
55345417920


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR
[04.971.211/0001-22]
IE: 90254694-42
ODONTOSUL LTDA - EPP
RUA LEONARDO JÚLIO PERNA, 29 - SL. 28
CEP: 85900-240 - TOLEDO PR]

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

476

Contrato de aquisição de materiais nº 48/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ODONTOSUL LTDA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ODONTOSUL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/0001-22, Com sede à RUA LEONARDO JULIO PERNA, 29 - CEP: 85900240 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, Toledo/PR, Neste ato representado pelo Sr ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 553.454.179-20, Residente e domiciliado na cidade de RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2283 - CEP: 85902000 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 26 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:016	3650		ALAVANCA APICAL 304	COOPERFLEX	UN	5,00	46,00	230,00
LOTE:017	3737		ALAVANCA APICAL 304	COOPERFLEX	M2	5,00	39,50	197,50
LOTE:018	3636		ANESTÉSICO LOCAL 51 VASOCONSTRICTOR 2 'º C/ 50 UN, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 6 MG DE CLORETO DE SÓDIO E 1 ML DE VEÍCULO O..S.P, COM PH DA SOLUÇÃO, AJUSTADO ENTRE 6,0 E 6,5 CAIXA COM 50 Un.	MEPIVALEN SEM VASO	UN	20,00	133,50	2.670,00
LOTE:0114	3718		APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES	PRATA	UN	5,00	29,00	145,00
LOTE:0122	3640		CAIXA DE REVELAÇÃO DE RX	ESSENCE	UN	2,00	240,00	480,00
LOTE:0125	3642		CARPULE	EVANG	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE:0127	3649		CONDICIONADOR DENTAL GEL (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%)	BIODINAMICA	UN	50,00	12,70	635,00
LOTE:0131	3652		DESCOLADOR MOULT	COOPERFLEX	UN	5,00	74,90	374,50
LOTE:0140	3654		ESCOVAS DE ROBSON -BRANCA	MICRODONT	UN	20,00	1,95	39,00
LOTE:0144	3726		ESPÁTULA DE TITÂNIO AUTOCLAVAVEL PARA RESINA COMPOSTA Nº6	PRISMA	UN	5,00	49,00	245,00
LOTE:0145	3655		ESPELHOS BUCAIS N5	PHARMAINOX	UN	300,00	5,00	1.500,00
LOTE:0150	3659		FIO RETRATOR DE GENGIVA	AAF	UN	2,00	35,00	70,00
LOTE:0157	3667		HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	HIDROC	UN	8,00	36,50	292,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

477

			(HYDRO C)					
LOTE:01	59	3645	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TIRA DE 20 CM. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CLEAN UP	UN	2,00	112,00	224,00
LOTE:01	61	3647	KIT COMPOSTO (8 PEÇAS) DE TAÇAS, OGIVAS, TORPEDOS, E DISCOS DE SILICONE ABRASIVO BAIXA ROTAÇÃO EM 2 GRANULOMETRIAS DIFERENTES PARA ACABAMENTO E POLIMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES E FACETAS CONFECCIONADAS COM COMPÓSITOS RESTAURADORES DE NANO PÁRTICULAS, MICRO HÍBRIDAS OU AINDA DE MICROPÁRTICULAS.	MICRODONT	UN	5,00	52,00	260,00
LOTE:01	69	3669	MATERIAL RESTAURADOR AAF INTERMEDIÁRIO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO (ZNO) 70% ÓXIDO DE MAGNÉZIO (MGO) RESINA HIDROGENADA SAIS DE ZINCO, ESTEARATO, ACETATO, PROPIONATO, SUCCINATO (ACELERADORES DE PRESA), COLOFONIA, MICA (RESISTENCIA) LÍQUIDO: EUGENOL (ÓLEO DE CRAVO) 70% ÓLEO DE OLIVA OU ÓLEO DE ALGODÃO ÁCIDO ACÉTICO ÁCIDO ORTO-ETOXI BENZÓICO (EBA)	AAF	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE:01	70	3634	MATRIZ DE AÇO INOX FITA 0,5 X 7 X 500 MM	AAF	UN	10,00	1,90	19,00
LOTE:01	71	3721	MICROMOTOR PARA PEÇA DE MÃO RETA E CONTRA-ÂNGULO	KAVO	UN	2,00	640,00	1.280,00
LOTE:01	74	3734	ÓCULOS DE SEGURANÇA CO ARMAÇÃO E HASTES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LENTES CURVAS PARA	SSPLUS	UN	2,00	8,10	16,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

478

LOTE:01	87	3684	RESINA A3 -Z100	UN	10,00	61,00	610,00
			RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.				
LOTE:01	88	3685	RESINA A3,5Z100	UN	10,00	61,00	610,00
			RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMAE FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.				
LOTE:01	95	3690	SINDESMÓTOMO PRATA	UN	2,00	13,00	26,00
LOTE:01	96	6318	SONDA EXPLORADORA N°5 PRATA	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE:01	97	3742	SONDA MILIMETRADA OMS - AÇO INOX COOPERFLEX	UN	15,00	39,50	592,50
LOTE:01	99	3693	SUGADOR CIRURGICO DE METAL EVANG	UN	1,00	32,00	32,00
LOTE:01	102	3695	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILÁXIA DENTÁRIA PREVEN	UN	3,00	2,00	6,00
LOTE:01	107	3697	TIRAS DE POLIESTER KIDENT	UN	7,00	2,00	14,00
TOTAL							14.948,70

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 26/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

478

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **07/08/2019 à 06/08/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

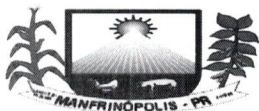
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

482

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

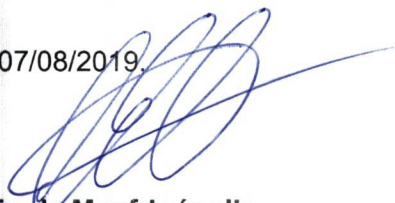
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

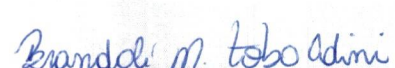
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ODONTOSUL LTDA
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
55345417920


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

MANFRINÓPOLIS

04.971.211/0001-22
IE: 90254694-42
ODONTOSUL LTDA - EPP
RUA LEONARDO JÚLIO PERNA, 29 - SL. 28
CEP: 85900-240 - TOLEDO PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

483

Contrato de aquisição de materiais nº 48/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ODONTOSUL LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ODONTOSUL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.971.211/0001-22**, Com sede à RUA LEONARDO JULIO PERNA, 29 - CEP: 85900240 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, Toledo/PR, Neste ato representado pelo Sr ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 553.454.179-20, Residente e domiciliado na cidade de RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2283 - CEP: 85902000 - BAIRRO: JARDIM LA SALLE, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 26 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:016		3650	ALAVANCA APICAL 304	COOPERFLEX	UN	5,00	46,00	230,00
LOTE:017		3737	ALAVANCA APICAL 304	COOPERFLEX	M2	5,00	39,50	197,50
LOTE:018		3636	ANESTÉSICO LOCAL 51 VASOCONSTRICTOR 2 1/2 C/ 50 UN, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 6 MG DE CLORETO DE SÓDIO E 1 ML DE VEÍCULO O.S.P, COM PH DA SOLUÇÃO, AJUSTADO ENTRE 6,0 E 6,5 CAIXA COM 50 Un.	MEPIVALEN SEM VASO	UN	20,00	133,50	2.670,00
LOTE:0114		3718	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES	PRATA	UN	5,00	29,00	145,00
LOTE:0122		3640	CAIXA DE REVELAÇÃO DE RX	ESSENCE	UN	2,00	240,00	480,00
LOTE:0125		3642	CARPULE	EVANG	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE:0127		3649	CONDICIONADOR DENTAL GEL (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%)	BIODINAMICA	UN	50,00	12,70	635,00
LOTE:0131		3652	DESCOLADOR MOULT	COOPERFLEX	UN	5,00	74,90	374,50
LOTE:0140		3654	ESCOVAS DE ROBSON - BRANCA	MICRODONT	UN	20,00	1,95	39,00
LOTE:0144		3726	ESPÁTULA DE TITÂNIO AUTOCLAVAVEL PARA RESINA COMPOSTA Nº6	PRISMA	UN	5,00	49,00	245,00
LOTE:0145		3655	ESPELHOS BUCAIS N5	PHARMAINOX	UN	300,00	5,00	1.500,00
LOTE:0150		3659	FIO RETRATOR DE GENGIVA	AAF	UN	2,00	35,00	70,00
LOTE:0157		3667	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	HIDROX	UN	5,00	36,50	182,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

484

LOTE:01	59	3645	(HYDRO C) INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TIRA DE 20 CM. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CLEAN UP	UN	2,00	112,00	224,00
LOTE:01	61	3647	KIT COMPOSTO (8 PEÇAS) DE TAÇAS, OGIVAS, TORPEDOS, E DISCOS DE SILICONE ABRASIVO BAIXA ROTAÇÃO EM 2 GRANULOMETRIAS DIFERENTES PARA ACABAMENTO E POLIMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES E FACETAS CONFECCIONADAS COM COMPÓSITOS RESTAURADORES DE NANO PÁRTICULAS, MICRO HÍBRIDAS OU AINDA DE MICROPÁRTICULAS.	MICRODONT	UN	5,00	52,00	260,00
LOTE:01	69	3669	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO (ZNO) 70% ÓXIDO DE MAGNÉZIO (MGO) RESINA HIDROGENADA SAIS DE ZINCO, ESTEARATO, ACETATO, PROPIONATO, SUCCINATO (ACELERADORES DE PRESA), COLOFONIA, MICA (RESISTENCIA) LÍQUIDO: EUGENOL (ÓLEO DE CRAVO) 70% ÓLEO DE OLIVA OU ÓLEO DE ALGODÃO ÁCIDO ACÉTICO ÁCIDO ORTO-ETOXI BENZÓICO (EBA)	AAF	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE:01	70	3634	MATRIZ DE AÇO INOX FITA 0,5 X 7 X 500 MM	AAF	UN	10,00	1,90	19,00
LOTE:01	71	3721	MICROMOTOR PARA PEÇA DE MÃO RETA E CONTRA- ÂNGULO	KAVO	UN	2,00	640,00	1.280,00
LOTE:01	74	3734	ÓCULOS DE SEGURANÇA CO ARMAÇÃO E HASTES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LENTE CURVAS PARA	SSPLUS	UN	2,00	8,10	16,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

485

			OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERIFÉRICA, OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTE FRONTAIS, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, TESTADAS CONTRA IMPACTO, DISTORÇÃO, DE COM AS NORMAS DA ANSI Z87.1 (EUA) E CA (BRASIL).					
LOTE:01	77	3680	PELÍCULA DE RAIO X AGFA (ADULTO) CAIXA COM 150 UN		CX	5,00	149,00	745,00
LOTE:01	83	3686	RESINA 132 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	6,00	61,00	366,00
LOTE:01	84	3646	RESINA A1 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	10,00	63,00	630,00
LOTE:01	85	3728	RESINA A1 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TEGMA, E FILEM. ZIRCÔNIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	10,00	61,00	610,00
LOTE:01	86	3683	RESINA A2 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	10,00	61,00	610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

486

LOTE:01	87	3684	RESINA A3 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMA E FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	-Z100	UN	10,00	61,00	610,00
LOTE:01	88	3685	RESINA A3,5 RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BIS-GMA, TE-GMAE FILEM. ZIRCONIALSILICA, C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, C/ 15 CORES.	Z100	UN	10,00	61,00	610,00
LOTE:01	95	3690	SINDESMÓTOMO	PRATA	UN	2,00	13,00	26,00
LOTE:01	96	6318	SONDA EXPLORADORA N °5	PRATA	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE:01	97	3742	SONDA MILIMETRADA OMS - AÇO INOX	COOPERFLEX	UN	15,00	39,50	592,50
LOTE:01	99	3693	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	EVANG	UN	1,00	32,00	32,00
LOTE:01	102	3695	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA	PREVEN	UN	3,00	2,00	6,00
LOTE:01	107	3697	TIRAS DE POLIESTER	KDENT	UN	7,00	2,00	14,00
TOTAL								14.948,70

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 26/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro



A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **07/08/2019 à 06/08/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

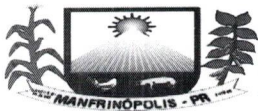
c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

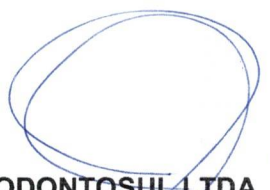
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

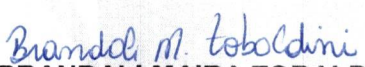
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ODONTOSUL LTDA
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
55345417920


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST N.º
11.201/95

┌ 04.971.211/0001-22 ┐
IE: 90254694-42
ODONTOSUL LTDA - EPP
RUA LEONARDO JÚLIO PERNA, 29 - SL. 28
CEP: 85900-240 - TOLEDO PR └



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA. CNPJ: 04.971.211/0001-22

VALOR CONTRATADO: 14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1586 Pág.: 58
Data: 10 / 08 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1817 Pág.: 155
Data: 09 / 08 / 2019.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2019					
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Página: 1 / 2			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita			19.603.100,00		
Previsão Atualizada da Receita			19.926.825,46		
Receitas Realizadas			7.526.969,37		
Déficit Orçamentário			173.463,93		
Saldo de Exercícios Anteriores			893.667,06		
Dotação Inicial			19.603.100,00		
Créditos Adicionais			1.220.362,52		
Dotação Atualizada			20.823.462,52		
Despesas Empenhadas			7.709.704,40		
Despesas Liquidadas			7.702.463,30		
Despesas Pagas			6.777.427,66		
Superávit Orçamentário			0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			7.709.704,40		
Despesas Liquidadas			7.702.463,30		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			14.533.138,25		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	230.120,24	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	251.487,87	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	524.362,67	0,00	521.421,47	2.941,20	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.945.991,48		25% / 18%	27,06 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	590.811,00		60%	99,13 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		410.647,55		2.933.673,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		79.200,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		79.200,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.356.649,08		15%	18,86 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2019				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Página: 1 / 2		
ACIMA DA LINHA		Até Junho / 2019		
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)		17.882.495,89	7.301.552,54	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		871.000,00	210.723,53	
IPTU		258.500,00	23.323,99	
ISS		143.000,00	81.136,89	
ITBI		132.000,00	29.975,82	
IRRF		111.850,00	66.784,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.850,00	9.502,80	
Contribuições		88.000,00	13.846,37	
Receita patrimonial		695,89	11.957,74	
Aplicações Financeiras (II)		695,89	11.327,74	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	630,00	
Transferências correntes		16.909.400,00	7.051.020,80	
Cota-Parte do FPM		9.790.000,00	3.959.955,19	
Cota-Parte do ICMS		3.896.000,00	1.474.329,73	
Cota-Parte do IPVA		220.000,00	132.067,43	
Cota-Parte do ITR		13.200,00	2.076,58	
Transferências da LC 87/1996		26.400,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB		1.430.000,00	590.099,85	
Outras transferências correntes		1.733.800,00	892.491,83	
Demais receitas correntes		213.400,00	14.004,30	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes		213.400,00	14.004,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		17.881.800,00	7.290.224,80	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		2.047.329,57	227.416,83	
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	
Alienação de Bens		79.200,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 45 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ: 82.291.311/0001-11
VALOR CONTRATADO: 6.195,30 (Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 46 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ: 05.412.147/0001-02
VALOR CONTRATADO: 8.030,50 (Oito Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 47 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.
CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.194.440/0001-03
VALOR CONTRATADO: 42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 48 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA. CNPJ: 04.971.211/0001-22
VALOR CONTRATADO: 14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:45FF90DD**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 47-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 47 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.194.440/0001-03**VALOR CONTRATADO: 42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).****DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:4DAC7408**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 48-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA. CNPJ: 04.971.211/0001-22**VALOR CONTRATADO: 14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).****DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:42CC535D**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 49-2019****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA. CNPJ: 72.150.550/0001-06**VALOR CONTRATADO: 18.974,69 (Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).****DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:AFD4027F**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 002/2019****SUMULA:** Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Manfrinópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE**Art. 1º** Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Manfrinópolis/PR.**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 07 de Agosto de 2019.

SÔNIA REICHERT

Presidente CMAS

Publicado por:

Rubens Junior Jung

Código Identificador:F83C229A**EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 1º SEM.2019 -
RETIFICAÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	758.077,48	836.379,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	758.077,48	836.379,84	0,00



Contrato de aquisição de materiais nº 49/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.150.550/0001-06**, Com sede à RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 37 TERREO - CEP: 85605586 - BAIRRO: MINIGUAÇU, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr ROGÉRIO POSSATTO, Portador da Cédula de Identidade nº 1855326 e do CPF nº 605.159.539-20, Residente e domiciliado na cidade de LINHA SANTA ROSA DE LIMA, 01 ZONA RURAL - CEP: 85601000 - BAIRRO: SANTA ROSA, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 26 /2019.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
LOTE:012	2	3732	ACIDO PERACÉTICO: ESTERILIZANTE QUÍMICO LIQUIDO E DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ACIDO PERACÉTICO A 0,2%, PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO E COM FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR O SEU USO COM AS DIVERSAS LIGAS METÁLICAS DOS ARTIGOS UTILIZADOS NA ÁREA DE ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1 LITRO.	ECOPER	UN	5,00	109,90	549,50	
LOTE:013	3	3629	ADESIVO DENTAL DE 3M FRASCO ÚNICO CONTENDO 6g FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, Bis-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5mm, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, 2-HIDROXIETILMETACRILATO,		UN	5,00	109,40	547,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

485

			GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO E DIURETANODIMETACRILATO, COM TAMPA COM MECANISMO DE TRAVA, QUE NÃO SE DESPRENDE DO FRASCO QUANDO ABERTO.					
LOTE:01	15	3639	APLICADOR DESCARTÁVEL c/ 100 um TAMANHO REGULAR DE 2mm	ANGELUS	UN	20,00	13,85	277,00
LOTE:01	19	3740	CAIXA DE LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UN CADA	SOLIDOR	UN	4,00	30,80	123,20
LOTE:01	21	3738	CAIXA DE LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UN CADA	SOLIDOR	SERV	5,00	27,30	136,50
LOTE:01	26	3643	CARTELA DE RX PARA 02 RX	GOLGRAN	UN	300,00	9,50	2.850,00
LOTE:01	30	3651	DESCOLADOR MEAD	GOLGRAN	UN	5,00	63,95	319,75
LOTE:01	33	3736	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA AUTOCLAVE 23CM X 40CM, COM 100 UNIDADES.	HOSPFLEX	UN	50,00	74,90	3.745,00
LOTE:01	38	3717	EMBALAGEM EM ROLO PARA AUTOCLAVE 5 CM X 100M	HOSPFLEX	UN	10,00	26,50	265,00
LOTE:01	43	3725	ESPÁTULA DE TITÂNIO AUTOCLAVAVEL PARA RESINA COMPOSTA Nº2	PRISMA	UN	2,00	49,25	98,50
LOTE:01	49	3631	FIO DENTAL COM 500M	MEDFIO	UN	200,00	13,24	2.648,00
LOTE:01	51	3660	FIXADOR DE RAO X, frasco com 500 ml	CARESTREAM	UN	10,00	11,00	110,00
LOTE:01	52	3661	FLUOR GEL FRASCO COM 200 ML	SSPLUS	UN	6,00	3,90	23,40
LOTE:01	53	3663	GELO SECO SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE C/ 200 ML	MAQUIRA	UN	2,00	31,97	63,94
LOTE:01	56	3666	HEMOSTÁTICO	BIODINAMICA	UN	5,00	46,40	232,00
LOTE:01	67	3671	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	MEDIX	CX	200,00	22,48	4.496,00
LOTE:01	68	3674	MÁSCARA COM ELÁSTICO, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE, TRIPLA CAMADA: COMPOSTA POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT 20 G/M2 E 1 CAMADA INTERNA DEFILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN 20G/M2. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB):	LABOR IMPORT	CX	20,00	10,90	218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

486

			99,8% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) CAIXA COM 50 UN					
LOTE:01	80	3722	PONTAS MONTADAS PARA POLIMENTO DE RESINA TIPO CHAMA	TDV	UN	20,00	15,25	305,00
LOTE:01	89	3729	RESINA FLOW A2 -YLLER RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES, MICROHÍBRIDA FLUIDA DE MÉDIA VISCOSIDADE, RADIOPACA, PARA APLICAÇÃO DIRETA.		UN	4,00	28,65	114,60
LOTE:01	91	3731	RESINA FLOW A3,5 -FGM RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES, MICRO-HÍBRIDA FLUIDA DE MEDIA VISCOSIDADE, RADIOPACA, PARA APLICAÇÃO DIRETA		UN	4,00	28,70	114,80
LOTE:01	94	3688	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UN	WA	PC	200,00	2,00	400,00
LOTE:01	101	3694	SUGADORES DESCARTÁVEIS (C/40 UN.)	MAX CLEAR	PC	250,00	5,35	1.337,50
TOTAL								18.974,69

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 26/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **18.974,69 (Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **07/08/2019 à 06/08/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados

nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa



prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto



Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

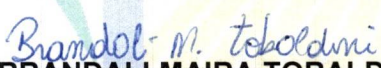
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


POSSATTO & POSSATTO LTDA
ROGÉRIO POSSATTO
60515953920


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha 01


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha 02

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

491

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA. CNPJ: 72.150.550/0001-06

VALOR CONTRATADO: 18.974,69 (Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1586 Pág.: 48
Data: 10 / 08 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1814 Pág.: 155
Data: 09 / 08 / 2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:45FF90DD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 47-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 47 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.194.440/0001-03

VALOR CONTRATADO: 42.500,89 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:4DAC7408

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 48-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 48 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA. CNPJ: 04.971.211/0001-22

VALOR CONTRATADO: 14.948,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:42CC535D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 49-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 26/2019.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA. CNPJ: 72.150.550/0001-06

VALOR CONTRATADO: 18.974,69 (Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:AFD4027F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SUMULA: Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Manfrinópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE

Art. 1º Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 07 de Agosto de 2019.

SÔNIA REICHERT

Presidente CMAS

Publicado por:

Rubens Junior Jung

Código Identificador:F83C229A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 1º SEM.2019 -
RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	758.077,48	836.379,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	758.077,48	836.379,84	0,00



Memorando

Licitação Pregão nº 26/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 26/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 494 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo